

**FERNANDO CESAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedrosa nº 445, apto 606 bl. b, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80420-120, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.915.320-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 718.801.439-68, e;

**ANITA FURTADO DA SILVA**, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Av. Silva Jardim nº 2833 apto 1401, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-020, portadora da carteira de identidade civil, RG nº 630.524/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 437.857.519-15.

Únicos sócios da sociedade **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, estabelecida com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, bairro Água Verde CEP 80250-150 inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200202344 em 18/07/1980, tendo sua ultima alteração contratual registrada sob protocolo nº 20171079086 em sessão no dia 07/06/2021.

## **OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa para: O objeto da sociedade caracteriza-se pelas seguintes atividades: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos inclusive relacionados na portaria 344 do ministério da saúde; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os CNAES das atividades acima descritas são respectivamente registrados pelos códigos: 4644-3/01, 4637-1/99, 4645-1/01, 4646-0/01, 4649-4/08, 4773-3/00, 4789-0/05, 7210-0/00, 7830-2/00, 4772-5/00, 4729-6/99, 46.4.9-4/08-01.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Determina-se que a sociedade se valerá de armazenagens terceirizadas para os produtos das seguintes atividades econômicas: **46.46-0/01-00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; **46.4.5-1/01-00** – COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; **46.4.9-4/08-00** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; **46.4.9-4/08-01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; **47.7.3-3/00-00** – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; **47.8.9-0/05-00** – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; **4772-5/00** - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.



**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ (MF) 75.014.167/0001-00**  
**NIRE nº 41200202344**  
**30º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 75.014.167/0001-00**  
**NIRE nº 41200202344**

**FERNANDO CESAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedrosa nº 445, apto 606 bl. b, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80420-120, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.915.320-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 718.801.439-68, e;

**ANITA FURTADO DA SILVA**, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Av. Silva Jardim nº 2833 apto 1401, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-020, portadora da carteira de identidade civil RG nº 630.524/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 437.857.519-15.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica instituída nos termos legais, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Bairro Água Verde CEP 80250-150 inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00.

**CAPÍTULO I**  
**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e utilizará o nome fantasia: NESH.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede social na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Água Verde, CEP: 80250-150 Curitiba-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade caracteriza-se pelas seguintes atividades: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos inclusive relacionados na portaria 344 do ministério da saúde; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados



anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os CNAES das atividades acima descritas são respectivamente registrados pelos códigos: 4644-3/01, 4637-1/99, 4645-1/01, 4646-0/01, 4649-4/08, 4773-3/00, 4789-0/05, 7210-0/00, 7830-2/00, 4772-5/00, 4729-6/99; 46.4.9-4/08-01.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Determina-se que a sociedade se valerá de armazenagens terceirizadas para os produtos das seguintes atividades econômicas: **46.46-0/01-00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; **46.4.5-1/01-00** – COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; **46.4.9-4/08-00** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; **46.4.9-4/08-01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; **47.7.3-3/00-00** – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; **47.8.9-0/05-00** – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; **4772-5/00** - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de 01/08/1980.

## **CAPÍTULO II** **CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 5.000.184,00 (cinco milhões cento e oitenta e quatro reais) constituído em 5.000.184 (cinco milhões cento e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 Parágrafo 1º: O capital social totalmente integralizado fica assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b> %
<b>ANITA FURTADO DA SILVA</b>	<b>2.000.073</b>	<b>R\$ 2.000.073,00</b>	<b>39.999988%</b>
<b>FERNANDO CESAR DA SILVA</b>	<b>3.000.111</b>	<b>R\$ 3.000.111,00</b>	<b>60.000011%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.184</b>	<b>R\$ 5.000.184,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.



**CLÁUSULA OITAVA:** Após o término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** além da obrigação constante no caput do presente artigo, mensalmente deverá ser apresentado balancete patrimonial e econômico.

**CLÁUSULA NONA:** as deliberações sociais serão tomadas por reunião de sócios

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião dos sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** os sócios não administradores poderão examinar os livros e documentos, o estado do caixa e da carteira da sociedade somente uma vez por ano, nos trinta dias que antecederem à realização da reunião anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final o exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um, sendo que para tal, os sócios quotistas poderão participar dos lucros da sociedade em maior proporção do que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios, os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** as cláusulas 7º e 9º serão realizadas de acordo com a legislação tributária pertinente.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade será administrada pelo sócio **FERNANDO CÉSAR DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador sócio. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O administrador sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1.011, §1º, cc/2002).



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado o uso da denominação social para servir interesses estranhos aos da sociedade, bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade não responderá com os seus bens por obrigações que seu sócio vier a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão destinar um valor mensal, a título de pró-labore, importância esta que será fixada, por decisão da maioria do capital social. O pró-labore deverá respeitar o limite de disponibilidade, bem assim como não será devido quando do não funcionamento da empresa. Em nenhuma hipótese, a quaisquer dos sócios quotistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aos sócios administradores poderá ser estabelecido valor de pró-labore diferenciado em relação aos demais. Tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO V**  
**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, DA RETIRADA DE SÓCIO E**  
**CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem. Até 30 (trinta) dias após a deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade poderá reduzir o capital. Se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Para os efeitos do art. 1057 da Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil, quando pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, o sócio deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais. Mencionado, quando já tiver candidato, bem como o preço e condições do negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade dissolver-se-á por deliberação correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social ou na falta de pluralidade de sócio caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O ingresso do(s) herdeiros servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere a cláusula décima nona.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Na apuração da quota social, será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.



**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ (ME) 75.014.167/0001-00**  
**NIRE nº 41200202344**  
**30º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas. Atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante o pagamento dos haveres provisionados na cláusula vigésima primeira, realizando posteriormente a alteração do contrato social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim. Dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo se fazer acompanhar de advogados na oportunidade, devendo a decisão da assembleia dos sócios ser homologada judicialmente.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro central da comarca de Curitiba/PR, para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via:

Curitiba, 29 de março de 2022.

---

**FERNANDO CESAR DA SILVA**

---

**ANITA FURTADO DA SILVA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43785751915	ANITA FURTADO DA SILVA
71880143968	FERNANDO CESAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 14:11 SOB N° 20220786186.  
PROTOCOLO: 220786186 DE 07/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204831624. CNPJ DA SEDE: 75014167000100.  
NIRE: 41200202344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.  
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**NIRE 41200202344**  
**CNPJ 75.014.167/0001-00**

**1 . DATA, HORA E LOCAL:** Ao 14 dia do mês de abril do ano de 2022, às onze horas, na sede da sociedade, na Rua Almirante Gonçalves nº2247, Bairro Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80250-150.

**2 . CONVOCAÇÃO E PRESENÇA** – Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a totalidade dos sócios representando o capital social;

**3 . COMPOSIÇÃO DA MESA** – Os sócios indicaram pra presidir os trabalhos o Sr. **Fernando César da Silva**, quem convocou a Sra. **Anita Furtado da Silva** para secretariá-lo.

**4 . ORDEM DO DIA** – Deliberar a respeito da aprovação das contas da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**5 . DELIBERAÇÕES** – Após a leitura dos documentos posto em discussão e votação na ordem do dia, foram aprovados sem reservas e restrições;

**6 . ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** – Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Curitiba/PR, 14 de abril de 2022

---

Fernando Cesar da Silva  
Presidente

---

Anita Furtado da Silva  
Secretaria





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43785751915	ANITA FURTADO DA SILVA
71880143968	FERNANDO CESAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 14:04 SOB N° 20222472316.  
PROTOCOLO: 222472316 DE 25/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205087457. CNPJ DA SEDE: 75014167000100.  
NIRE: 41200202344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2022.  
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e299195fed508dfb1bc1d3eafb9eeeb8d2b7b74492dd63a09de361372680605a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **101975** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**30º Alteração Contratual+Reunião dos Sócios Arquivamento**", cujo assunto é descrito como "**30º Alteração Contratual+Reunião dos Sócios Arquivamento**", faz prova de que em **21/12/2022 11:25:18**, o responsável **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (75.014.167/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/12/2022 13:10:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa8a43ddc7ed7acbd9b1352133bd76ea16f6e4d64f326c119ae57b017e3617935**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

